

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0943, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ALUNOS JUNTO AO IFMG

Pelo presente inst	rumento, de um	lado, o INSTIT	UTO FEDERAL DE	
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E	ΓECNOLOGIA	DE MINAS	GERAIS, Autarquia	
Federal, inscrito no CNPJ/MF	sob o n°. 10.62	6.896/0001-72,	com Sede à Avenida	
Professor Mário Werneck, nº. 2	.590, Bairro Bur	itis, CEP 30575	-180, Belo Horizonte,	
Estado de Minas Gerais, na con	dição de conced	lente, por intern	nédio de seu Câmpus	
, inscrito no CNP	J sob o nº.	, sit	o à Rua ,	
nº, Bairro,	em	, Estado de Mi	nas Gerais, doravante	
denominado CÂMPUS DO	\mathbf{FMG} , neste a	to representado	pelo Diretor-Geral	
, brasileiro, casad	o, servidor públ	lico federal, po	rtador da Cédula de	
Identidade				
domiciliado à Rua	, n°.	, Bairro	, em	
, CEP	, Estado de Mina	is Gerais, e, de o	outro lado, o estudante	
, brasileiro,	_, estado civil	, portador da	Carteira de Identidade	
- SSPMG e CF	PF n°.	, domicil	iado e residente à Rua	
, n°,	Bairro,	CEP	, emcidade	
, Estado de Minas G	erais, de agora o	em diante desig	nado ESTAGIÁRIO,	
com a interveniência da INSTIT	TUIÇÃO DE EN	SINO	, inscrita no CNPJ	
sob o n°, o	com sede à Rua _		, nº, Bairro	
, em,	CEP	, Estado de M	Iinas Gerais, neste ato	
representada por seu Reitor/Dire	tor-Geral	, brasileir	ro,casado,	
portador da Carteira de Iden	ntidade	S	SPMG e CFPF n°.	
, domiciliado e	residente à Rua	, 1	nº, Bairro	
	cidade	, Estad	lo de Minas Gerais,	
doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam o presente Termo de				
Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei nº 11.788/2008, pela Orientação Normativa nº 7/2008 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG e pelas condições estabelecidas neste Termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o CÂMPUS DO IFMG e o ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- **2.1** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- **2.2** Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.
- **2.3** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção do diploma.
- 2.4 O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para o CÂMPUS DO IFMG.
- 2.5 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

	2.6 - O	presente	Termo de	Compromi	sso terá v	igência d	le	//	
a	//	/	_•						

- **2.7** O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo ESTAGIÁRIO ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo CÂMPUS DO IFMG.
- **2.8** O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.
- **2.9** O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada máxima de _____ horas diárias e no máximo _____ horas semanais, respeitando a legislação pertinente.
- **2.10** O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com o CÂMPUS DO IFMG para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CÂMPUS DO IFMG

- **3.1 -** Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;
- **3.2** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 3.3 indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. O CÂMPUS DO IFMG

nomeia neste ato o servidor	para	orientar,
supervisionar e avaliar o ESTAGIÁRIO;		
3.4 – conceder ao estudante em estágio não-obrigatório, uma bolsa valor de, bem como o auxílio-tran		
3.5 - observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trab	alho;	
3.6 - enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bimestralmente atividades, com vista obrigatória ao estagiário;	, rela	tório de
3.7 - assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha dur superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporciona estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolare estágio não-obrigatório o recesso será remunerado.	al nos	casos de
3.8 – manter à disposição da fiscalização documentos que compro de estágio;	ovem a	a relação
3.9 - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos avaliação de desempenho; e		-
3.10 – contratar, no caso de estágio não-obrigatório, seguro co pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, propo apólice nº, conforme Certificado Individual de Seguanexo.	orcion	ado pela
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUI ENSINO	ÇÃO	DE
4.1 - avaliar as instalações do CÂMPUS DO IFMG e sua adequaç cultural e profissional do educando;	;ão à f	formação
4.2 – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiár INSTITUIÇÃO DE ENSINO nomeia o para atuar como orientador do	rio. Ne I	este ato a Professor
4.3 – exigir do educando a apresentação de relatórios bimestrais de	e ativi	dades;
4.4 – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, i estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;	eorier	ntando o

4.5 – comunicar ao CÂMPUS DO IFMG, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e

4.6 – contratar, no caso de estágio obrigatório, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, proporcionado pela apólice nº , conforme Certificado Individual de Seguro, documento anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 5.1 cumprir com empenho a programação estabelecida para seu estágio;
- **5.2** observar e obedecer às normas internas do CÂMPUS DO IFMG e conduzir-se dentro da ética profissional;
- **5.3** comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- **5.4** elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- **5.5** comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as eventuais alterações do convencionado neste termo de compromisso de estágio;
- **5.6** manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados do CÂMPUS DO IFMG a que tiver acesso; e
- **5.7** apresentar exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

- **6.1** automaticamente, ao término do estágio;
- **6.2** a pedido de uma das partes;
- 6.3 o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- **6.4** o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados no período de um mês. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas quando devidamente comprovadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO; e
 - **6.5** a interrupção do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

		sinam o presente instrumento em temunhas abaixo indicadas a tudo
	, de	de 20
	ESTAGIÁRIO(A)	
	NTE OU ASSISTENTE LEG representante ou assistente le	
INSTITUTO FEDERAL	L DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA GERAIS CÂMPUS Diretor-Geral	E TECNOLOGIA DE MINAS
INST Reito	FITUIÇÃO DE ENSINO or/Diretor-Geral	
Testemunhas:		
1)	2)	
CPF:	CPF:	